



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarrafas

### COMUNICADO

Tarrafas-CE, 29 de Maio de 2019

Dispõe sobre a Impugnação de Candidaturas devida ausências de Documentos Comprobatórios para o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es).

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Tarrafas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 48/93 e sua alteração na Lei Municipal nº 368 de 2018, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

### RESOLVE:

**ART. 1º** - Impugnar as Candidaturas Abaixo Relacionadas devido a ausência de documentos (Certificado do Ensino Médio), onde houve o Direito a recurso, não existindo apresentação de defesa, caracterizando assim, preclusão de prazo.

Inscrição	Nome	Motivo
004	Antonia Nogueira da Costa Souza	Ausência de Documentos – Certificado de Nível Médio
026	José Otávio Cândido Leite	Ausência de Documentos – Certificado de Nível Médio
027	Maria Aparecida Alves da Silva	Ausência de Documentos – Certificado de Nível Médio

Tarrafas-CE, 29 de Maio de 2019

**Raimundo Martins de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**